

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CGC. 63.762.033/0001-99

Lei N° 178/1999.

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo de Confissão de Dívida junto ao FGTS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao FGTS, nos termos da Legislação Federal Específica.

Artigo 2° - O montante do débito apurado poderá ser objeto de parcelamento, utilizando-se de benefícios previstos em Lei.

Artigo 3° - O Poder Executivo poderá dar em garantia ao pagamento das parcelas, parte da receita Municipal oriundas das transferências de recursos do FPM e autorizar o débito da parcela mínima direto de repasse de titularidade do Município.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de novembro de 1999.

Campo Novo de Rondônia, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.999.


Claudioner Cardoso Santiago
Prefeito Municipal

Publicado no Mural de Ediais
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 16/12/1999
Conforme o Artigo 77 da lei
Orgânica

